

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 342/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 9862/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/11/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de **lona de tenda e tendas piramidais**, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis

após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 03 de novembro de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição de Lona de Tendas Piramidal 12x12m e Tenda Piramidal 12m x12m com 4 fechamentos laterais, Calha de 12 metros em lona e kit fixação: cordas e estacas, para atender a Escola Municipal João Batista Filho, do Município De Acreúna-GO. Despesa de acordo com a lei 14.133/2021 art. 75 inciso II.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os valores e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES*	UND	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	LONA DE TENDA PIRÂMIDAL Modelo 12X12m PVC BRANCO. LONA DE COBERTURA Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, anti mofo, anti chamas (impede que o fogo se propague), sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas à quente. Cor: Branca. Tech Têxtil – TD B e B3.	UN	01	R\$6.900,00	R\$6.900,00
02	Tenda Piramidal 12m x 12m 4 laterais. Calha de 12 metros em lona. Kit fixação: cordas e estacas + estrutura.	UN	02	R\$16.300,00	R\$32.600,00
TOTAL					R\$39.500,00

*As marcas referidas são apenas referência com fito de evitar especificações longas e desnecessárias, podendo o licitante ofertar produto de igual ou melhor qualidade. Em caso de apresentação de produto de marca diferente deverá o licitante apresentar laudo ou outro documento idôneo que comprove ser o produto de igual ou melhor qualidade que as referenciadas, conforme Acórdão 2300/2007 – TCU – Tribunal de Contas da União – Pleno – Min. Aroldo Cedraz, acórdão de mesmo entendimento do TCMGO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a aquisição desta estrutura pois a tenda será utilizada para proteger os alunos do sol e chuva nas aulas práticas de educação física e nos intervalos, tendo em vista que a tenda que tinha na unidade escolar não suportou o vento e se soltou rasgando. Com tudo é necessário à aquisição da tenda completa e lona de tenda piramidal modelo 12x12m pvc branco, para unidade escolar, para que possam manter as atividades ativas, afim de proporcionar um bom funcionamento e acima de tudo a qualidade de vida no ambiente escolar.

Despesa de acordo com a Lei 4.133/2021 ART 75 inciso II.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação de serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrante do processo.

Dotação Orçamentária				
Ficha	Elemento		Sub-Elemento	
0068.000	44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes		24 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	
Especificação	Função	Fonte		
Equipamentos e Materiais Permanentes	12 - EDUCAÇÃO	101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Subfunção	Ação	Programa		
361 - Ensino Fundamental	INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ENSINO FUNDAMENTAL	INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO		
Ficha	Elemento		Sub-Elemento	
0635.000	33903000 - Material de Consumo		28 - Material de Proteção e Segurança	
Especificação	Função	Fonte		
Material de Consumo	12 - EDUCAÇÃO	101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Subfunção	Ação	Programa		
361 - Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de Fornecimento;

6.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal, situada à Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna-GO;

6.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em embalagem original, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os objetos entregues;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar;

8.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.7 Responsabilizarem-se pela entrega dos produtos/serviço no local indicado pela contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

10.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

10.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

11.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

11.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.4 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES

13.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório;

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item Nº161 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

15.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

Acreúna, 03 de novembro de 2025.

Verusca Arantes Silva Pires

Secretária de Educação e
Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 342/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Lona de Tendas Piramidal 12x12m e Tenda Piramidal 12m x12m com 4 fechamentos laterais, Calha de 12 metros em lona e kit fixação: cordas e estacas, para atender a Escola Municipal João Batista Filho.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES*	UND	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	LONA DE TENDA PIRÂMIDAL Modelo 12X12m PVC BRANCO. LONA DE COBERTURA Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, anti mofo, anti chamas (impede que o fogo se propague), sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas à quente. Cor: Branca. Tech Têxtil – TD B e B3.	UN	01		
02	Tenda Piramidal 12m x 12m 4 laterais. Calha de 12 metros em lona. Kit fixação: cordas e estacas + estrutura.	UN	02		
TOTAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.